Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 112.371 - MG (2019/0127211-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
RECORRENTE	:	WEVERTON BRUNO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (PRESO)
OUTRO NOME	:	WEVERTON BRUNO OLIVEIRA NASCIMENTO (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

WEVERTON BRUNO DE OLIVEIRA NASCIMENTO alega sofrer constrangimento ilegal em seu direito a locomoção, em decorrência de acórdão denegatório proferido pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**.

Conforme informações prestadas pelo Juiz de primeiro grau, após a impetração do presente recurso, **foi proferida,** no bojo da ação penal objeto deste feito, **sentença em desfavor do ora recorrente**, condenando-o a 3 anos de reclusão, em regime aberto, pela prática do delito previsto no art. 16, parágrafo único, I e IV, da Lei n. 10.826/2003. A pena privativa de liberdade foi substituída por restritivas de direitos e foi expedido alvará de soltura ao acusado.

Desse modo, é forçoso concluir pela perda superveniente do interesse de agir deste *mandamus*.

À vista do exposto, com fundamento no art. 34, XX, do RISTJ, **julgo prejudicado** este recurso em habeas corpus, pela perda do seu objeto.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 14 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**